

devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, condição de pagamento etc. para cada um deles. Necessário ainda especificar a forma de capitalização das despesas e custos adicionais, quando aplicável, explicitando as respectivas fórmulas de cálculo.

2.1.7.6. Na previsão de cobrança de Taxa de Estruturação, Front End Fee ou taxa assemelhada, deverá ser proposto prazo superior a 5(cinco) dias úteis para o seu pagamento, integral ou parcelado, contados da data de assinatura do contrato ou do início da vigência de sua eficácia.

2.1.7.7. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo "all in", expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

2.1.7.7.1. O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da "Tabela de Custos Máximos para Operações de Crédito com Garantia da União", publicada pela STN/MF bimestralmente.

2.2. Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos - MIP - da STN/MF. A Garantia permanecerá válida em caso de sindicalização ou cessão parcial ou total do crédito garantido.

2.3. Os créditos oriundos do financiamento poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que não contenha nenhum tipo de estruturação que preveja a securitização do crédito.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

2.5. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte do Estado do Pará.

### **3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço eletrônico [dcr@seplad.pa.gov.br](mailto:dcr@seplad.pa.gov.br), informando o número deste Chamamento Público e o interessado, além de CNPJ/CPF, Razão Social/Nome Completo e nome do representante, conforme o caso, que pediu esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2. Para garantir a transparência e isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e impugnações e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as instituições financeiras ou organismo de crédito, público ou privado, com autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

4.2. Para fins de apresentação das propostas, são exigíveis tão somente os seguintes documentos:

4.2.1. Procuração ou documento probatório da qualidade de representante da instituição financeira proponente, e documento de identificação oficial com foto a ser apresentado pela pessoa que comparecer na sessão pública de comunicação de recebimento de propostas.

### **5. DA PROPOSTA**

5.1. Requisitos aplicáveis ao aceite da proposta, para fins de habilitação ao processo estabelecido neste Chamamento Público:

5.1.1. A proposta apresentada deverá conter aceitação expressa das condições previstas neste Chamamento Público, na forma do ANEXO nº 02 do presente Edital de Chamamento Público, informando todo o conteúdo nele previsto;

5.1.1.1. Registrar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da instituição financeira proponente, bem como a indicação do(s) responsável(is) pela condução da operação de crédito;

5.1.1.2. Ser redigida no idioma português, em documento timbrado ou com carimbo personalizado da instituição financeira proponente (ou líder, em caso de sindicalização);

5.1.2. A proposta de financiamento poderá ser apresentada de forma isolada pela proponente ou por meio de sindicalização com outras instituições financeiras, com indicação expressa da instituição líder que apresentará a proposta de financiamento e representará o conjunto das instituições nos atos relativos a este Chamamento Público.

5.1.2.1. Em caso de proposta sindicalizada, a mesma deverá ser apresentada pelo responsável da instituição líder, devidamente acompanhada de documento que comprove a competência da instituição líder para representar as demais no âmbito deste edital de Chamamento Público e, se for o caso, acompanhado dos instrumentos societários capazes de legitimar essa condição;

5.1.2.2. A sindicalização não poderá ser feita por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista na minuta do contrato de empréstimo a ser negociado. Considera-se securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento.

5.2. Não será admitida na proposta previsão de inclusão, na futura contratação, de cláusula contratual de "Market Flex" para uso pelo proponente a qualquer momento da vigência do contrato da operação de crédito.

5.3. A proposta deverá vir acompanhada do seguinte anexo:

5.3.1. Cronograma financeiro com simulação da operação de crédito, incluindo o pagamento de juros remuneratórios, demais despesas/custos e amortizações de principal, e custo efetivo total da operação, nos termos do item 2, deverá considerar a cotação presente do indexador da taxa de juros a ser utilizada em toda a vida útil do contrato. Na hipótese de a taxa de juros ser expressa no formato % CDI, considerar a Taxa CDI vigente na data de envio da proposta, não sendo aceitas propostas que considerarem uma estimativa de curva de CDI para cálculo dos juros ao longo do contrato, dado sua incompatibilidade com o parâmetro estabelecido no presente item.

5.3.2. Para fins de uniformidade de base de comparação das propostas e de simulação de custos, o cronograma financeiro a ser apresentado deverá considerar a possibilidade de assinatura do contrato no mês de julho de 2026, e que o desembolso ocorrerá em duas parcelas iguais, sendo a primeira no primeiro dia útil do mês subsequente a sua assinatura e a segunda 30 (trinta) dias após a primeira liberação, e que o pagamento das amortizações, encargos financeiros e demais despesas contratuais a ocorrer sempre no dia 15 de cada mês.

5.3.3. O anexo referente ao subitem 5.3 deverá apresentar a memória de cálculo com premissas utilizadas apresentadas em arquivo Excel, editável, com fórmulas visíveis, enviado junto aos documentos da proposta por e-mail. Arquivos que apresentem alguma configuração que desabilite edições e/ou omita algum parâmetro utilizado em algum cálculo tornarão a proposta inabilitada para o processo.

5.4. A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente e como anexo à proposta, o modelo de contrato previamente aprovado pela STN a ser utilizado no Pedido de Verificação de Limites (PVL) da Operação de Crédito, elaborado pela instituição financeira, em conformidade com as normas e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e com as condições previstas neste Edital.

5.5. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

5.5.1. O prazo de validade deverá ser prorrogado pela proponente, a pedido do Estado, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

5.6. A proposta deverá representar o compromisso da proponente, no prazo de validade, com as principais características da operação de crédito a ser pleiteada pelo Estado.

5.7. As propostas que não atenderem na íntegra às exigências deste Chamamento Público serão declaradas inabilitadas, ressalvada a possibilidade de saneamento ou correção de falhas formais, omissões ou erros materiais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta ou prejuízo à isonomia entre os proponentes, a critério dos representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), observadas as competências de análise de cada Secretaria.

5.8. Os agentes financeiros interessados deverão enviar suas propostas, até o dia 13 de abril de 2026, na forma do ANEXO nº 02 do presente instrumento, para o seguinte endereço eletrônico: [dcr@seplad.pa.gov.br](mailto:dcr@seplad.pa.gov.br).

### **6. DA COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

6.1 Na data de 14 de abril de 2026, às 11:00 horas, em sala de reunião do Bloco 3, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), situada na Travessa do Chaco, 2350, Belém, será comunicado aos presentes o teor das propostas recebidas;

6.1.1. A audiência de comunicação de recebimento de propostas e divulgação das respectivas condições financeiras será pública

6.1.2. Por ocasião da audiência, de que trata o subitem anterior, será lavrada ata a ser subscrita pelos representantes do Estado e dos proponentes presentes, ata a qual será divulgada no site da SEPLAD: <https://www.seplad.pa.gov.br>.

6.2. A análise das propostas será realizada, internamente, em momento posterior, na forma do estabelecido no item 7, a seguir.

### **7. DA ANÁLISE E DECISÃO DA ESCOLHA DO AGENTE FINANCEIRO A CONTRATAR**

7.1. As propostas serão analisadas por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), na forma dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor custo total do financiamento, ou seja, o menor custo efetivo total (CET) de que trata o subitem 2.1.7.7, combinado com as demais condições exigidas, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

7.3. Os requisitos estabelecidos no item 5 servirão como parâmetros, objetivando a uniformidade das propostas, para o cálculo do custo efetivo total.

7.4. As propostas selecionadas serão classificadas em ordem crescente, tendo em vista o custo efetivo total (CET) do financiamento de que trata o subitem 2.1.7.7, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital de Chamamento Público, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará.

7.5. A Proposta vencedora deverá permanecer válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

7.5.1. Caso a proponente vencedora se recuse a prorrogar o prazo de validade da sua proposta, fica facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que preservadas as condições financeiras e negociais originalmente apresentadas em sua proposta, na forma do subitem 7.4 deste Edital.

7.6. Na eventualidade de motivo devidamente justificado, será permitida, até 48 (quarenta e oito) horas após o interessado receber a comunicação do Governo do Estado do Pará para proceder ao cadastro do Pedido de Verificação de Condições e Limites - PVL da operação de crédito, nos termos do MIP STN/MF, e mediante decisão favorável da SEPLAD/SEFA, a desistência por parte da proponente classificada em 1º lugar, hipótese em que será facultado ao Estado deliberar pela chamada e escolha da 2ª classificada no processo, desde que mantidas as mesmas condições financeiras e negociais da sua proposta apresentada no processo.